



PRÓ-REITORIA ACADÊMICA

SANTANDER UNIVERSIDADES PROGRAMA DE BOLSAS NACIONAIS

EDITAL Nº 158/2019

Dispõe sobre o Processo Seletivo para o Programa Santander Universidades na modalidade de Bolsas Nacionais Graduação, para cursos de graduação da Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC.

A Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC – mantida pela FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA – FUCRI, pessoa jurídica de direito privado, faz saber a todos os interessados que estão abertas as **inscrições para o Programa de Bolsas Nacionais de Graduação do Santander para cursos de graduação da UNESC**, nos termos e condições presentes neste edital.

1- DO OBJETIVO

1.1 O Programa, patrocinado por financiamento integral do Banco Santander S.A. do Brasil, visa contribuir, através do apoio financeiro, para que estudantes de graduação da Unesc, tenham a oportunidade de dar continuidade aos estudos incrementando a qualidade da formação acadêmica.

1.2 Serão concedidas 5 (cinco) bolsa-auxílio no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais cada durante o período de 12 (doze) meses para os alunos de graduação da UNESC, a iniciarem-se em dezembro de 2019.

2 – DO PÚBLICO ALVO

2.1 O presente Processo Seletivo do Programa de Bolsas Nacionais do Santander Universidades tem como público alvo os estudantes dos cursos de graduação da UNESC regularmente matriculados, que estão cursando as disciplinas, sem trancamento, desistência ou infrequência que venha a causar possibilidade de reprovação.

2.2 Não poderão participar os acadêmicos que já tenham sido contemplados por este programa, qualquer que seja o período da sua participação.

2.3 Não poderão participar os acadêmicos que fazem parte de outros programas de auxílio financeiro da UNESC ou outros órgãos de fomento, simultaneamente a sua participação no PROGRAMA, tais como PROUNI e outros, exceto aqueles de mobilidade internacional.

3 – DAS INSCRIÇÕES E DOS REQUISITOS

3.1 Para realizar as inscrições, os acadêmicos deverão apresentar até o dia **08/09/2019** no Escritório de Relações Internacionais:

- a) Ficha de Inscrição (Anexo I);
- b) Cópia do RG e CPF.

3.2. Os candidatos deverão ainda realizar **inscrição no aplicativo Santander Universitário ou no endereço eletrônico www.santanderuniversidades.com.br/bolsas, sob pena de exclusão.**

3.3 O candidato deve ser brasileiro, nato ou naturalizado, e maior de 18 anos.

3.4 **O aluno (a) deve ter conta corrente ativa no Santander**, de preferência na modalidade universitária, que tenha sido aberta e movimentada nos últimos 89 (oitenta e nove) dias. A abertura e manutenção desta conta é de responsabilidade do aluno (a);

4 – DA SELEÇÃO

4.1 O Processo Seletivo do Programa de Bolsas Nacionais será realizado em conjunto a Gerência do Estudante e a Pró-reitoria Acadêmica.

4.2 O Processo Seletivo considerará a Média Geral do Histórico de Graduação do candidato, que será informada pela Secretaria Acadêmica à Pró-reitoria Acadêmica.

4.3 Para fins de pontuação será considerada a média geral das notas, a qual será convertida, com até duas casas decimais, em número de pontos, sem arredondamentos.

4.4 Após classificação dos candidatos em ordem decrescente das notas a serem publicadas no mural do Escritório de Relações Internacionais no dia **13/09/2019**, serão chamados os cinco primeiros colocados para comprovar a situação socioeconômica, conforme os critérios adotados no Anexo II do presente edital.

4.5 Caso os cinco primeiros candidatos não comprovem a condição socioeconômica exigida no Anexo II, será chamado o candidato subsequente, e assim por diante.

4.6 Compete exclusivamente a Gerência do Estudante a análise da documentação apresentada para a comprovação da situação socioeconômica, não cabendo recurso de suas decisões.

5 – DA CLASSIFICAÇÃO E OUTROS DOCUMENTOS EXIGIDOS

5.1 O resultado preliminar dos classificados será divulgado em **04/10/2019**.

5.2 Data para interpor recurso do resultado preliminar: **07/10/2019** até às 17h.

5.3 O resultado final será homologado por ato da Pró-reitoria Acadêmica, conforme relação apresentada pela Gerência do Estudante, sendo publicada no dia **14/10/2019**, no mural do Escritório de Relações Internacionais.

5.4 Os candidatos selecionados deverão providenciar a entrega dos documentos abaixo relacionados no Escritório de Relações Internacionais até o dia **21/10/2019**:

a) Assinatura do Termo de Adesão e concordância às disposições dos Princípios Gerais do Programa de Bolsas Nacionais do Santander;

6 – DA BOLSA

6.1 Serão concedidas 5 (cinco) bolsa-auxílio no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais durante o período de 12 (doze) meses para os alunos de graduação da UNESC.

6.2 O valor correspondente para cada bolsa-auxílio será repassado pelo SANTANDER ao beneficiário, o qual deverá ter conta ativa no SANTANDER preferencialmente na modalidade “universitária”.

6.3 A Unesc não tem qualquer ingerência e/ou responsabilidade pelo repasse e concessão das bolsas.

7 – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo do Programa de Bolsas Nacionais estabelecidos no presente Edital.

7.2 O candidato que no ato de inscrição prestar declaração falsa, inexata, ou apresentar documento adulterado ou inverídico, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes.

8 - DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Este regulamento refere-se apenas quanto à aplicação das cinco bolsas referidas no subitem 1.2, não se aplicando aos demais programas do Santander.

8.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria Acadêmica.

Criciúma/SC, 09 de maio de 2019.

Prof.^a Dra. Indianara Reynaud Toreti
Pró-Reitora Acadêmica

Anexo I

	<p>UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE Escritório de Relações Internacionais Av. Universitária, 1105, sala 01- Bloco do Estudante - Bairro Universitário – CEP 88806-000 - Criciúma - SC – Brasil Telefone 55 48 3431-2660 - www.unesc.net/reitoria/relinternacionais E-mail: iro@unesc.net</p>
---	--

PROGRAMA BOLSAS NACIONAIS GRADUAÇÃO

Edital: 158/2019

1. Dados Pessoais:

Nome completo:	
Passaporte ou documento de identidade:	
Data de nascimento:	
Endereço residencial completo:	
Telefone:	Celular:
E-mail:	

2. Dados Acadêmicos:

Curso:	
Código:	Fase:

Assinatura do candidato:

Os campos abaixo são para preenchimento exclusivo do Escritório de Relações Internacionais.

Data da entrega da inscrição:	Horário:
-------------------------------	----------

PROTOCOLO - PROGRAMA BOLSAS NACIONAIS GRADUAÇÃO

Edital: 158/2019

Candidato:	
Data da entrega da inscrição:	Horário:
Coordenadoria de Relações Internacionais:	

Anexo II

Bolsa de Estudo Santander

Dos critérios de avaliação:

1. Os acadêmicos deverão comprovar renda per capita (por membro da família) de até três salários mínimos;
2. Patrimônio familiar ou individual compatível com a renda declarada;

OBS: No momento da Entrevista os candidatos deverão apresentar as documentações abaixo relacionadas.

a) Formulário para entrevista preenchido e assinado (conforme modelo disponível no site **da Unesc**);

b) Termo de Compromisso devidamente preenchido e assinado (conforme modelo disponível no site **da Unesc**);

c) Cópia do **CPF e RG** de todos os integrantes da família e ou/ Certidão de Nascimento dos que forem menores de 18 anos e não tiverem CPF.

d) **Certidão de Casamento** ou **Declaração de União Estável** (conforme modelo disponível no site da Unesc)

e) **Declaração de Estado Civil** (conforme modelo disponível no site Unesc), para os maiores de 16 anos que não se encontram na condição de casados legalmente ou em união estável. (Este documento é obrigatório também para viúvos e/ou separados).

f) **Comprovante de residência** (Xérox de uma conta água/ luz/ telefone).

g) Comprovante de **RENDA MENSAL FAMILIAR BRUTA**. Para comprovação de renda devem ser apresentados documentos conforme o tipo de atividade de cada membro da família que possua renda ou esteja desempregado. Para cada atividade existem uma ou mais possibilidades de comprovação de renda:

g1 - SE ASSALARIADO

I- Os três últimos contracheques, no caso de possuir renda fixa, com identificação da empresa ou instituição.

II- Os seis últimos contracheques, quando houver pagamento de comissão e/ou hora extra, com identificação da empresa ou instituição.

g2 - SE PRODUTOR RURAL (Obrigatório apresentar os itens I e II)

I - Apresentar declaração do rendimento bruto mensal rural, conforme modelo disponível no site da Unesc, que deverá ser preenchida e assinada pelo sindicato ao qual a produção está vinculada. Na impossibilidade absoluta de apresentar a declaração solicitada acima, apresentar as notas fiscais

de venda de mercadorias e produtos dos últimos seis meses. A renda mensal corresponderá a trinta por cento (30%) do valor médio das vendas.

II - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) original com as respectivas fotocópias da página da foto, da qualificação civil, do último contrato de trabalho assinado com data de saída e folha seguinte em branco e/ou o extrato de vínculos empregatícios o (CNIS) Cadastro Nacional de Informações Sociais, emitido pelo INSS. Caso não possua carteira de Trabalho apresentar declaração que não possui conforme modelo disponível no site da Unesc.

g3 - SE APOSENTADO, PENSIONISTA OU BENEFICIÁRIO DE AUXÍLIO DOENÇA NO INSS (Obrigatório apresentar os itens I e II)

I- Extrato de pagamento do último mês emitido pela Internet, no endereço eletrônico <https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/extrato> ou retirar no caixa eletrônico do seu banco Extrato DCB (Demonstrativo de Crédito de Benefício). Não serão aceitos extratos bancários simples. Caso tenha dificuldade de retirar o documento solicitado, procure uma Agência do INSS.

II - Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (fotocópia da página da foto, da qualificação civil, do último contrato de trabalho assinado com data de saída e folha seguinte em branco) e/ou o extrato de vínculos empregatícios o CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais, emitido pelo INSS. Caso não possua CTPS apresentar declaração que não possui CTPS conforme modelo disponível no site da Unesc.

g4 - SE AUTÔNOMO, PROFISSIONAL LIBERAL, PRESTADOR DE SERVIÇO OU TRABALHADOR INFORMAL (“BICOS”) (Obrigatório apresentar os itens I e II)

I - A DECORE - Declaração Comprobatória de Rendimentos ou Declaração assinada e carimbada pelo contador informando a renda mensal obrigatório para profissionais liberais (Psicólogos, Fisioterapeutas, Advogados, Dentistas, Engenheiros, entre outros profissionais liberais). Para outros profissionais apresentar a Declaração de Rendimentos (conforme modelo disponível no site da Unesc);

II - **Carteira de Trabalho e Previdência Social** (CTPS) original com as respectivas fotocópias da página da foto, da qualificação civil, do último contrato de trabalho assinado com data de saída e folha seguinte em branco e/ou o extrato de vínculos empregatícios o (CNIS) Cadastro Nacional de Informações Sociais, emitido pelo INSS. Caso não possua carteira de Trabalho apresentar declaração que não possui conforme modelo disponível no site da Unesc.

g5 - SE SÓCIO E/OU PROPRIETÁRIO DE EMPRESA (Obrigatório apresentar os itens I, II, III e IV)

I - Os 03 (três) últimos pró-labores da remuneração mensal. Caso a renda bruta seja superior ao valor estabelecido no pró-labore apresentar declaração que se encontra disponível no site da Unesc;

II - A DIRPJ - Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica ano calendário 2017 exercício 2018 acompanhado do Recibo de entrega na Receita Federal; DEFIS – Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais ano calendário 2017 exercício 2018 acompanhado do Recibo de entrega na Receita Federal ou Extrato do MEI – Microempreendedor Individual;

III - RAIS 2017 (Relação Anual de Informações Sociais);

IV – Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) original com as respectivas fotocópias da página da foto, da qualificação civil, do último contrato de trabalho assinado com data de saída e folha seguinte em branco e/ou o extrato de vínculos empregatícios o (CNIS) Cadastro Nacional de Informações Sociais, emitido pelo INSS. Caso não possua carteira de Trabalho apresentar declaração que não possui conforme modelo disponível no site da Unesc.

V - Em caso de empresa inativa, apresentar comprovante de INATIVIDADE da empresa.

g6 – SE ESTAGIÁRIO

Apresentar item I ou II juntamente com item III.

I - Cópia do termo de compromisso de estágio, em que conste o valor recebido pelo mesmo.

II - Se bolsista de pesquisa ou extensão, apresentar declaração emitida pela PROACAD, informando período e valor recebido do mesmo.

III - Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (fotocópia da página da foto, da qualificação civil, do último contrato de trabalho assinado com data de saída e folha seguinte em branco) e/ou branco e/ou o extrato de vínculos empregatícios o CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais, emitido pelo INSS. Caso não possua CTPS apresentar declaração que não possui CTPS conforme modelo disponível no site da Unesc.

g7 – SE RECEBER ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE IMÓVEIS E/OU VEÍCULOS AUTOMOTIVOS. (Obrigatório apresentar os itens I e II)

I - Contrato de locação ou arrendamento, acompanhado do último comprovante de recebimento.

II - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) original com as respectivas fotocópias da página da foto, da qualificação civil, do último contrato de trabalho assinado com data de saída e folha seguinte em branco e/ou o extrato de vínculos empregatícios o (CNIS) Cadastro Nacional de Informações Sociais, emitido pelo INSS. Caso não possua carteira de Trabalho apresentar declaração que não possui conforme modelo disponível no site da Unesc.

g8 - COMPROVANTE DE DESEMPREGO, mediante apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) original com as respectivas fotocópias da página da foto, da qualificação civil, do último contrato de trabalho assinado com data de saída e folha seguinte em branco e/ou o extrato de vínculos empregatícios o (CNIS) Cadastro Nacional de Informações Sociais, emitido pelo INSS. Caso não possua carteira de Trabalho declaração que não possui conforme modelo disponível no site da Unesc. (apresentar Este documento deve ser apresentado por todos os membros do grupo familiar maiores de 14 anos inclusive do candidato a bolsa caso se encontrem nesta situação);

h) DIRPF – Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física, para aqueles que declaram Imposto de Renda - exercício em 2018 e ano-calendário 2017, que deverá estar completa com todas as

folhas, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal. **Caso a Declaração seja Familiar deverá ser apresentado a DIRPF de todos os membros da família que são declarantes.**

Para os não declarantes de imposto de renda, apresentar comprovante, disponível no link para consulta:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>
2018

i) Comprovante de renda agregada (doação, auxílio regular, concedida por pessoas que não façam parte do grupo familiar), conforme modelo no site Unesc.

j) Comprovante de recebimento de pensão alimentícia recibo ou declaração com o valor recebido e se não receber pensão, deverá apresentar declaração que não recebe pensão, conforme modelos disponíveis no site Unesc. **(Este documento é obrigatório para quem se encontra nesta situação);**

k) Cópia do documento de veículo automotor;

l) Se reside em casa cedida, deverá apresentar Declaração do proprietário que cedeu o imóvel (conforme modelo disponível no site da Unesc);

m) Se reside de aluguel, deverá apresentar comprovante de pagamento de aluguel, sendo aceitos para esse fim, o contrato de aluguel ou o recibo de pagamento, que deverá estar assinado pelo proprietário do imóvel ou conter autenticação bancária.

n) Declaração de Divisão de aluguel (conforme modelo disponível no site da Unesc);

o) Comprovante da última parcela paga ou em aberto, de todos os financiamentos que possua.*(cópia).*

p) Declaração que não recebe ajuda financeira dos pais, quando for o caso (conforme modelo disponível no site da Unesc);

Observação I: A Assistente Social pode solicitar quaisquer outros documentos que julgar necessário para avaliação do processo seletivo de bolsa de estudo.

Observação II: Nenhum documento será devolvido após o processo de seleção.